



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Processo Legislativo nº 268/2026

Projeto de Lei nº 23/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, a título gratuito, o uso do imóvel público denominado Centro de Informações Turísticas ao AGROTUR – Associação do Agroturismo de Venda Nova do Imigrante, estabelecendo sua finalidade e condições gerais de utilização.

A proposição prevê a formalização da concessão por meio de termo administrativo, bem como disciplina as obrigações da entidade e as hipóteses de revogação.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão o exame dos aspectos de **constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa**.

Sob o prisma da **constitucionalidade**, a matéria insere-se na competência do Município para administrar seus bens e organizar políticas públicas de interesse local, não se verificando afronta aos princípios constitucionais da Administração Pública.





No tocante à **legalidade**, a proposição observa o regime jurídico dos bens públicos, ao prever a concessão de uso, a preservação da titularidade do bem, sua afetação ao interesse público e a possibilidade de revogação unilateral.

Todavia, no campo da **técnica legislativa e da segurança jurídica**, verifica-se que o **art. 4º do projeto remete integralmente ao termo administrativo a definição do prazo da concessão**, o que, embora juridicamente admissível, pode fragilizar o controle legislativo e ensejar questionamentos no âmbito do controle externo.

Diante disso, mostra-se conveniente a fixação de prazo certo no próprio texto legal, de modo a assegurar maior previsibilidade, temporariedade e controle sobre a utilização do bem público.

Assim, com fundamento nas disposições regimentais pertinentes, apresento **EMENDA MODIFICATIVA DO RELATOR ao Projeto de Lei nº 23/2026**, nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA DO RELATOR

Art. 1º Fica modificada a redação do caput do art. 4º do Projeto de Lei nº 23/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A concessão de uso de que trata esta Lei terá vigência **até 31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogada mediante justificativa devidamente motivada e demonstração de interesse público.

A presente emenda não altera a essência da proposição, limitando-se a conferir maior **segurança jurídica, controle legislativo e adequação aos princípios da administração dos bens públicos**.

Diante do exposto, **o voto do relator é favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 23/2026, com a Emenda Modificativa ora apresentada**.





Sala das Comissões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, 15 de abril de 2026.

Carlos Alberto Minet

Relator

III – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciação da matéria, **acompanha o voto do relator**, manifestando-se favoravelmente à tramitação do **Projeto de Lei nº 23/2026, com a Emenda Modificativa apresentada**, por entender que a proposição, com o ajuste promovido, atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, 15 de abril de 2026.

Dyckson Freitas dos Santos

Presidente

Carlos Alberto Minet

Relator

João Batista de Assis

Secretário

